



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2026 e Inexigibilidade nº 010/2026. Contrato nº 017/2026

O Prefeito Municipal de Minduri-MG, Sr. José Bento Junqueira de Andrade Neto, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a presente contratação direta para prestação de serviços, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 -Objeto Contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospitalares de média complexidade, destinados ao atendimento de usuários do SUS, encaminhados pelo Município de Minduri/MG, quando extrapolada a capacidade resolutive do hospital local, compreendendo: (I) internações hospitalares de maior complexidade; (II) exames de imagem; (III) partos naturais ou cesáreos; (IV) demais procedimentos compatíveis com a estrutura do Hospital Dr. Cândido Junqueira (Associação Filhas de São Camilo).

2 – EMPRESA: Associação Filhas de São Camilo, nome fantasia Hospital Dr. Cândido Junqueira CNPJ nº 61.986.402/0003-63 com sede na rua Coronel Cornélio Maciel nº 101, Centro, Cruzília -MG neste ato representado por sua Diretora Administrativa, Sueleni dos Santos.

3 – VALOR TOTAL: O Município pagará o valor total estimativo de R\$ 420.000,00/ano, sendo:

a) Parcela Pré-Fixada: R\$ 240.000,00 anuais, em 12 parcelas de R\$ 20.000,00, destinados à reserva de prontidão e franquia de 120 vagas/ano (mínimo de 10 leitos simultâneos mensais);

b) Parcela Pós-Fixada: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais, destinados a exames diagnósticos, consultas e procedimentos, liquidados conforme a produção e a tabela referenciada. Nesta parcela, serão incluídos também os valores relativos a internações que excederem a franquia mensal acumulada descrita no item anterior, sendo aplicado o valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) por vaga excedente.

4 – VIGÊNCIA: Contados da assinatura do contrato até 31/12/2026.



5 – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizado por José Bento Junqueira de Andrade Neto – Prefeito Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Minduri – MG, 18 de março de 2026.

JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI MG